**LEI Nº 1700.**
**DE 09 DE JUNHO DE 2.011**

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."**

**COITI MURAMATSU,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no montante de R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

| | | |
|---|---|---|
| **02.11.01 – ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTES E LAZER** | | |
| 4.4.90.51 27.812.3003.1007 OBRAS E INSTALAÇÕES | F. 259 | R$ 300.000,00 |
| **02.15.01 – OBRAS E ENGENHARIA** | | |
| 4.4.90.51 23.695.5006.1030 OBRAS E INSTALAÇÕES | F. 260 | R$ 292.500,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | | **R$ 592.500,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, no montante de R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), será utilizada o excesso de arrecadação por fonte de recurso federal, através dos convênios firmados com o Ministério do Esporte, para "Construção de quadra poliesportiva coberta" e "Construção de praça para atividades físicas com aparelhos de ginástica ao ar livre para a terceira idade; e através do convênio firmado com o Ministério do Turismo, para "Apoio de Infraestrutura turística; conforme objeto de ambos os convênios.

**Art. 3º.** Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1607 de 05 de Julho de 2.010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011) e Lei Municipal N.º 1646 de 09 de dezembro de 2010 (Lei do Orçamento 2011).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.

**COITI MURAMATSU**
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 09 de junho de 2011.

**JAMIL PRADO**
Secretário da Administração